



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 22.722/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: **Das 09:00h do dia 25/10/2024 às 08:59h do dia 30/10/2024**

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3040015.2030.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de Equipamentos para Aferir a Qualidade da Água em Atendimento ao Programa Estadual ProÁgua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.


José Carlos S. Ribeiro
Departamento de Compras

Indaiatuba, 24 de outubro de 2024

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9083



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

2555

ANO

2024

DATA

02/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3040015.2030.4.4.90.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0024 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN

567 - 4.4.90.52 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	2	COLORIMETRO PORTATIL MICROPROCESSADO DIGITAL PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO EM ÁGUA COLORIMETRO: PORTATIL; MICROPROCESSADO; DIGITAL; PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E CLORO TOTAL EM AMOSTRAS DE ÁGUA; VISOR/DISPLAY EM LCD; CLASSE DE PROTEÇÃO IP 67; MEDIDA POR DIODO EMISSOR DE LUZ (LED) E DETECTOR ÓPTICO DE SILÍCIO; LEITURA DE 0,02 A 2,00 MG CL/L E, 0,1 A 8,0 MG CL/L PARA CLORO RESIDUAL, LIVRE E TOTAL; COMPRIMENTO DE ONDA 528 NM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 60 X 150 MM; PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS; PRE-CALIBRADO DE FÁBRICA; MÉTODO DPD, COM POSSIBILIDADE DO USUÁRIO REFAZER A CURVA; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, AS 10 ÚLTIMAS MEDIDAS; ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS TAMANHO AAA; ACOMPANHA: 2 CUBETAS DE VIDRO E 2 CUBETAS DE PLÁSTICO PARA AS LEITURAS; FORNECIDO COM REAGENTE DPD PARA 100 ANÁLISES DE CLORO LIVRE E 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL; COM MALETA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;
2	UNIDADE	2	MEDIDOR DE PH MEDIDOR DE PH; COM SENSORES PLANOS PARA MEDIÇÃO DIRETA, PARA AMOSTRAS DE 0,1 ML E QUE PERMITA A MEDIÇÃO DE LÍQUIDOS VISCOSOS, SÓLIDOS E PO; MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0 A 14; MEDINDO POTENCIAL NA ESCALA DE PRECISÃO DE $\pm 0,1$ E CALIBRAÇÃO DE 2 PONTOS; APRESENTANDO MEDIÇÃO DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 5 ATE 40 °C E UMIDADE RELATIVA DE ATE 80%; COM FUNÇÕES DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO PADRÃO / COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; ACOMPANHA: TAMPOES DE PH 7,0 E 4,01 (14 ML CADA), CONTA-GOTAS, GUIA E ESTOJO; DIMENSÕES: 2 BATERIAS CR2032; DIMENSÕES: APROXIMADAS DE 165 X 30 X 20 MM (EXCLUINDO PROJEÇÕES); INCLUI: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES;

GESTOR(ES)

SIRLENE ROSA GOMES

FISCAL(IS)

SANDRA YAMASHIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AFERIR A QUALIDADE DA ÁGUA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL PROÁGUA, CFE MEMORANDO 52/2024. C 604

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

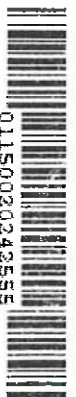
Secretaria da Saúde - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP, 2800 - Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2030 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 567.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riclei Reis
Coordenador Administrativo
Centro de Distribuição e Logística da Saúde
REQUISITANTE

Dra. Heloisa Carla Salatino
Secretária de Saúde Adjunta
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição de dois colorímetros portáteis digitais para determinação de cloro residual livre e cloro total em amostras de água (leitura de 0,02 a 2,0 mg/L e 0,1 a 8,0 mg/L para cloro residual livre e total) que serão utilizados para efetuar tal medição em amostras de água tratada do município de Indaiatuba provenientes dos SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e Solução Alternativa Coletiva.
Especificação do produto de acordo com a requisição do material
2. **GESTORES:** Sirlene Rosa – Dpto. Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba
3. **Da Justificativa:**
 - 3.1 Os equipamentos solicitados tem a finalidade de substituir os dois aparelhos antigos que não possuem mais assistência técnica.
 - 3.2 O material solicitado é necessário para o cumprimento do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano – PROÁGUA. É um programa de vigilância e controle da qualidade da água de abastecimento consumida pela população, que é pactuado entre as esferas federal, estadual e a municipal do Sistema Único de Saúde no País, e que no estado de São Paulo é estabelecido pela Resolução SS nº 45, de 31/01/1992;
 - 3.3 Utilizados para determinações colorimétricas de cloro residual livre.
4. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 26 (vinte e seis) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
5. **LOCAL PARA A ENTREGA:**

Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 CEP: 13331-900 Jd Esplanada II, Indaiatuba-SP. Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria de Saúde. A/C de Sandra Yamashiro/Ulysses C. Neto.
6. **GENERALIDADES:**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e quantidade de material mencionados neste termo de referência;

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

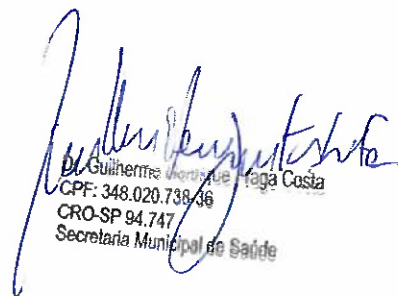
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Indaiatuba, 24 de outubro de 2024.


Dr. Guilherme Montenegro Fogaça Costa
CPF: 348.020.738/36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo subsidiar a aquisição de dois medidores portáteis pHmetro com faixa de escala 0 a 14, 2 pontos de calibração, para medição direta que serão utilizados para efetuar medição de pH de amostras de água tratada do município de Indaiatuba provenientes dos SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e Solução Alternativa Coletiva.
Especificação do produto de acordo com a requisição do material.
2. **GESTORES:** Sirlene Rosa – Dpto. Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde de Indaiatuba
3. **Da Justificativa:**
 - 3.1 Os equipamentos solicitados tem a finalidade de substituir os dois aparelhos antigos do DEvisa e que não possuem mais assistência técnica.
 - 3.2 O material solicitado é necessário para o cumprimento do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano – PROÁGUA. É um programa de vigilância e controle da qualidade da água de abastecimento consumida pela população, que é pactuado entre as esferas federal, estadual e a municipal do Sistema Único de Saúde no País, e que no estado de São Paulo é estabelecido pela Resolução SS nº 45, de 31/01/1992;
 - 3.3 Utilizada para determinações de pH.
4. **PRazo DE ENTREGA:** O prazo de entrega será de 75 (setenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
5. **LOCAL PARA A ENTREGA:**

Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 CEP: 13331-900 Jd Esplanada II, Indaiatuba-SP. Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria de Saúde. A/C de Sandra Yamashiro/Ulysses C. Neto.
6. **GENERALIDADES:**

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e quantidade de material mencionados neste termo de referência;

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Indaiatuba, 24 de outubro de 2024.


Guilherme Henrique Fraga Costa
CPF: 348.020.738-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde